



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Denomina Rótula dos Remadores, logradouro público não cadastrado como Rótula Mil Quinze, Navegantes.

Art. 1º - Fica denominado Rótula dos Remadores, logradouro público não cadastrado como Rótula Mil Quinze, Navegantes, nos termos da lei complementar nº 320/94 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Os dizeres a serem impressos na placa que informa o nome do logradouro são: "Em homenagem ao Remo Gaúcho"

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 16 de março de 2023.

José Freitas, Vereador.

Justificativa

A história diz que em 1888, funda-se a primeira associação de remo em Porto Alegre, o "Ruder Club Porto Alegre" (Clube de Regatas Porto Alegre), pelos imigrantes alemães, em reunião realizada no tradicional Restaurante Continental de Porto Alegre, pelo major Alberto Bins, Alfredo Schuett (fundador da SOGIPA), F. Igwersen, Julio Issler Jor, John Day, Luiz Koehler, H. Schwerin.

O início da prática do remo foi promovido pelos fundadores que importaram dois barcos da Alemanha. A sede do clube pioneiro localizava-se à margem do Rio Guaíba, próximo à Praça da Alfândega. O "Ruder Club" é considerado o primeiro clube formal (sede e estatutos) de remo do Brasil.

Ademais, a Liga Náutica Rio-Grandense tinha mais de 5.000 remadores, sócios dos clubes federados a mesma Liga, em 1940. As regatas promovidas em Porto Alegre se diferenciavam de outros Estados brasileiros pela qualidade dos barcos importados da Alemanha.

Ou seja, este pequeno apanhado histórico serve para ilustrar a importância do Remo a nossa cidade.

Por conseguinte, insta deixar registrado que este pedido deu-se originalmente em face do pedido a este gabinete da Presidente da REMOSUL, Profª Ana Valesca.

Por fim, peço o apoio dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 16 de março de 2023.

José Freitas, Vereador.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 16/03/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0521983** e o código CRC **BB44B70C**.
